



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

MISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Parecer da Relatoria ao Projeto de Lei nº 033 de 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o valor da assistência financeira da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, conforme a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, e dá outras providencias.

RELATÓRIO

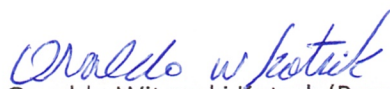
A proposição se trata de um grande avanço para os profissionais que se encontram abaixo do piso da enfermagem estabelecido pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022.

Segundo justificativa a saúde pública no decorrer da história passou por inúmeras injustiças no que se refere ao sistema remuneratório principalmente os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem tanto é que isso resultou no estabelecimento do piso nacional a essas categorias.

Nesse sentido, o governo federal por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dispôs que compete à União prestar assistência técnica financeira complementar aos Municípios, de tal sorte que o aumento do piso salarial será custeado através do repasse do governo federal, nos termos da portaria acima.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela relevância da matéria entendo que deve ser acolhida e ter seu regular prosseguimento por essa Comissão e posteriormente pelo Plenário dessa Casa de Leis.


Osvaldo Witonski Kotryk (Parafuso)

Secretário – RELATOR

ATA DA REUNIÃO

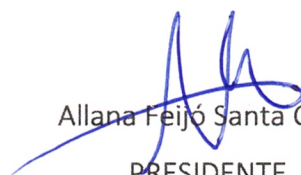


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

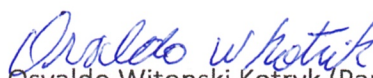
MISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

A Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, em sessão de 19 de setembro de 2023, , opinou pela procedência da proposição (PL nº 33 de 2023 - iniciativa do Poder Executivo), seguindo a manifestação do relator. No mérito, pugna pela sua aprovação. Remetemos para o Presidente, nos termos do artigo 33, II, a fim de que faça a adoção de providências que julgar necessárias.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores



Allana Feijó Santa Clara
PRESIDENTE



Osvaldo Witonski Kotryk (Parafuso)

Secretário – RELATOR



Valter Przywitowski

Membro